

# EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 004/2017 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, INCLUINDO O MÓDULO DE eSIC; COMPREENDENDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DINÂMICAS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E LEGISLATIVA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE SE REFERE À TRANSPARÊNCIA, com critério de julgamento de menor preço, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Regência:** Leis  $n^0$ .s 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar  $n^0$  123/06 e Decreto Federal  $n^0$  6.204/07.

MODALIDADE: Pregão na forma Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

**PROCESSO:** 0080/2017

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

04/08/2017 até às 14:30 h

DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

04/08/2017 às 15:00 h

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo da Câmara Municipal.

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo da Câmara Municipal de Rio Bananal, localizada na Av. 14 de Setembro, 1105, São Sebastião, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e nº do Pregão.

### **FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

Anexo I (Descrição detalhada do objeto – Memorial descritivo);

Anexo II (Termo de Credenciamento);

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);

Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade):

Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);

Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)

Anexo VIII (Minuta de Contrato)

Anexo IX (Orientações e determinações para assinatura do Contrato);

No ato do recebimento do "Edital", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, INCLUINDO O MÓDULO DE eSIC; COMPREENDENDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DINÂMICAS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E LEGISLATIVA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE SE REFERE À TRANSPARÊNCIA, conforme discriminação completa constante no anexo I, parte integrante deste Edital.

#### 2 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - A despesa resultante deste edital correrá à conta da dotação orçamentária própria, a saber:

010 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL 010001.0103100302.001 - Manutenção das atividades do Legislativo 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1 -** O prazo máximo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Administração e Finanças.
- **3.2 –** A falta de cumprimento do prazo, sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 18 deste Edital.
- **3.3 -** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo estender-se por igual (is) e sucessivo (s) período (s), limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde que sejam pessoa jurídica cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação, vedada à participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;
  - b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
  - c) Que se subsumem as disposições dos art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### 5 – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):

**5.1 –** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a Proposta de Preços**, declaração conforme anexo V, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei (Modelo em anexo), acompanhada de cópia autenticada do DRE/2016 (Demonstrativo do Resultado do Exercício), que comprove a receita bruta anual da empresa.

Av. 14 de Setembro, nº 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES Telefax.: (27) 3265-1214 – e-mail: <a href="mailto:camararb@ig.com.br">camararb@ig.com.br</a>

CNPJ: 01.975.292/0001-40

Pág. 02



**5.2** – Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

#### 6 - CREDENCIAMENTO

- **6.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:
  - a) Agente credenciado (Anexo II), a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;
  - b) Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou:
  - c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.
- 6.2 Os documentos mencionados nos itens 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- 6.3 O documento mencionado no subitem 10.2.1, (cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B HABILITAÇÃO.
- 6.4 E vedado a abertura do envelope B HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.
- **6.5 –** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.
- 6.6 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.

### 7 - ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE <u>A</u>
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE <u>B</u>
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



## 8 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- **a)** Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- **b)** As empresas proponentes devem comprometer-se a prestar os serviços de compilação da Legislação Municipal, além de realizar todo o serviço de manutenção (atualização) do *site* da Câmara Municipal.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;
- **d)** preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos para execução dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato:
- **e)** Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços); contendo o valor global da proposta em numerais (R\$ x,xx) e por extenso.
- **f)** Conter indicação do nome ou razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do representante legal que assinará o contrato: nome, qualificação, nº do cpf/mf, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.
- **8.1 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1 -** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.
- 9.2 Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.
- **9.3** Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- **9.4 -** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.
- **9.5 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- 9.6 Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item.
- **9.7 –** Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexeqüível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subseqüente, e assim sucessivamente.
- **9.8 -** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- **9.9 -** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- **9.10 -** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:
- **9.11 -** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 9.12 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **9.13** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.14 Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, <u>na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos</u>, sob pena de preclusão.
- **9.15** A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dado nova chance de lance para a antiga vencedora.
- **9.16 –** No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.15, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **9.17 –** Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 9.15, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.18 –** Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item.
- **9.19 –** Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexeqüível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.



## 10 - HABILITAÇÃO

**10.1 -** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito federal (Anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- **10.2 -** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste Edital.

## 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo Contrato ou Estatuto Social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e enderecos dos diretores em exercício:
- **d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### I - DA LICITANTE:

No envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de Fornecimento de licença de Ferramentas Web, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;
  - O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) fazer menção ao(s) software(s)
     de: Portal do Legislativo, Sistema de Processo Legislativo, Portal da Transparência
     e Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos;



- II. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de Implantação, Licenciamento ou Manutenção de Portal da Controladoria, que atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, em características, quantidades e prazo, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico do Portal;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade igual ou superior com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador e o número do contrato;
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de Compilação de Atos Normativos, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico do Portal;

#### II – DA EQUIPE TÉCNICA:

**No ato da assinatura do contrato**, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados, apresentando ainda o currículo de cada profissional com o detalhamento de sua experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados, e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

a) Profissional em Tecnologia da Informação: Responsável pela Implantação dos Sistemas

REQUISITO	COMPROVAÇÃO
Profissional com formação superior ou especialização	O profissional deverá comprovar a conclusão do
em Tecnologia da Informação.	curso de graduação ou pós-graduação por diploma
	fornecido por instituição de ensino superior.



REQUISITO	COMPROVAÇÃO				
01 (um) ano de comprovada experiência	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (hum)				
em Implantação de Sistema Web.	atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou				
	privada, comprovando que o Profissional em Tecnologia da				
	Informação com vínculo com a licitante, tenha participado como				
	responsável pela implantação de Sistema Web, indicando				
	claramente nome de contato nas declarações, sujeito à				
	inspeção técnica da Câmara Municipal de Rio Bananal, devendo				
	constar no atestado:				
	- Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;				
	- Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;				
	- Nome de contato e cargo do representante da				
	empresa CONTRATANTE;				
	<ul> <li>Descrição dos serviços executados;</li> </ul>				
Habilidade de gerenciamento,					
organização, controle, liderança, solução	- Declaração do licitante				
de problemas, trabalho em equipes e	Doolalayad ad Ilohaliko				
relacionamento pessoal.					
Conhecimento e prática em linguagem de					
desenvolvimento web, gerenciadores de	- Declaração do licitante				
banco de dados relacional e implantação	Doolalayao ao ilohaliko				
de sistemas web.					
Habilidade de gerenciamento,					
organização, controle, liderança, solução	- Declaração do licitante				
de problemas, trabalho em equipes e	- Deciaração do licitante				
relacionamento pessoal.					
Conhecimento e prática em Windows,	- Declaração do licitante				
ferramentas do Pacote Office e internet.	200.2,200 00 10.001.00				

**b)** Administrador de Empresas: Responsável pelo Mapeamento e Configuração de Fluxos de Processos.

REQUISITO	COMPROVAÇÃO							
Profissional com formação no curso de	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso por							
Administração de Empresas.	diploma fornecido por instituição de ensino superior.							



REQUISITO	COMPROVAÇÃO						
01 (um) ano de comprovada experiência	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (hum)						
em gerenciamento de projetos.	atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou						
	privada, comprovando que o Administrador de Empresas com						
	vínculo com a licitante, tenha participado como responsável						
	geral de projetos, indicando claramente nome de contato nas						
	declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de						
	Rio Bananal, devendo constar no atestado:						
	- Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;						
	- Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;						
	- Nome de contato do representante da empresa						
	CONTRATANTE;						
	<ul> <li>Descrição dos serviços executados;</li> </ul>						
Habilidade de gerenciamento,							
organização, controle, liderança, solução							
de problemas, trabalho em equipes e	- Declaração do licitante						
relacionamento pessoal.							
Conhecimento e prática em Windows,							
ferramentas do Pacote Office e internet.	- Declaração do licitante						

c) Bacharel em Direito: Responsável pela Compilação de Atos Normativos.

REQUISITO	COMPROVAÇÃO						
Profissional com formação superior em	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de						
Direito.	graduação ou pós-graduação por diploma fornecido por instituição						
	de ensino superior.						
REQUISITO	COMPROVAÇÃO						
01 (um) ano de comprovada	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado						
experiência em Compilação de Atos	de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada,						
Normativos.	comprovando que o profissional, com vínculo com a licitante, tenha						
	participado como responsável pela Compilação de Atos						
	Normativos, indicando claramente nome de contato nas						
	declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de						
	Rio Bananal, devendo constar no atestado:						
	- Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;						
	- Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;						
	- Nome de contato e cargo do representante da empresa						



	CONTRATANTE;
	<ul> <li>Descrição dos serviços executados;</li> </ul>
Habilidade de gerenciamento,	
organização, controle, liderança,	Declaração do ligitante
solução de problemas, trabalho em	- Declaração do licitante
equipes e relacionamento pessoal.	

#### 10.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.
- **b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- **c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Créditos tributários pela RFB e PGFN), expedida pela Receita Federal, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- **d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TRT Tribunal Regional do Trabalho da Região do domicílio ou sede do licitante ou pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, obtida por meio do endereço eletrônico: <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- **g)** Alvará de Licença para funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante.

## 10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 11 - OBSERVAÇÕES

- **11.1** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- **11.2.** A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- **11.3.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro. É vedada a consulta para validação de



datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

- **11.4.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **11.5.** A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Câmara Municipal de Rio Bananal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 10.2.1., letra "a","b","c","d".
- **11.6.** Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 11.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo.
- 11.8. Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente à Câmara Municipal de Rio Bananal, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.
- **11.9.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 11.10. Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste beneficio as empresas que cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital.
- 11.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 18.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### 12 – ADJUDICAÇÃO

- **12.1 -** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- **12.2** Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.



#### 13 - FASE RECURSAL

- **13.1 -** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
  - 13.2 A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- **13.3 –** A falta de manifestação, nos termos do sub item 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
- **13.4 –** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos). Devendo obrigatoriamente serem apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de Rio Bananal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- **13.5 –** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 - HOMOLOGAÇÃO

**14.1 -** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

### 15 - RECEBIMENTO

**15.1 -** Os serviços de compilação serão realizados de acordo com o previsto neste Edital, sendo que os serviços de manutenção do site deverá ser realizado/atualizado semanalmente.

#### 16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **16.1 -** O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, será devidamente comprovadas e atestadas pelo servidor responsável, e que deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
- **16.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.
- 16.3 O pagamento ao vencedor será efetuado através de depósito em conta corrente do mesmo, de acordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, através da entrega da mesma no Protocolo da Câmara. Fica sob responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito.
- **16.4 -** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será contato a partir da liquidação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.

Av. 14 de Setembro, nº 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES Telefax.: (27) 3265-1214 – e-mail: camararb@ig.com.br Pág. 012



#### 17 - DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 17.1- A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo VIII) a ser firmado entre a Câmara Municipal de Rio Bananal/ES e a empresa vencedora, pessoalmente na Secretaria desta Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação, que será feita via Ofício, logo após o empenho deste processo, prevalecendo às disposições deste Edital. A ordem de fornecimento será emitida após assinatura do Contrato.
- **17.2 -** Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **18 - PENALIDADES**

- **18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, <u>incidentes sobre o valor</u> **total da Nota de Empenho**, na forma seguinte:
- a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- **b)** a partir do  $6^{\circ}$  (sexto) até o limite do  $10^{\circ}$  (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizandose a inexecução total da obrigação a partir do  $11^{\circ}$  (décimo primeiro) dia de atraso.
- c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

 $M = 0,005 \times C \times D$ 

#### onde:

M = valor da multaC = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:
  - a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
  - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
  - c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
  - d) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
  - e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preço no Certame;
  - f) Se recuse a assinar o contrato, aceita-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital;
  - g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho;
  - h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.
- **18.3.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da leitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
  - **18.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



- **18.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
  - 18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- **18.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- **18.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Rio Bananal.
- **18.7 -** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:
- 18.9 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

#### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1 -** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **19.2 -** Fica assegurado a Câmara Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.2.1 -** A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- **19.2.2 -** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **19.3 -** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias



úteis, das 12:00 h às 18:00 horas, na Avenida 14 de Setembro, nº 1105, São Sebastião, nesta cidade, observando o prazo previsto pela Lei Federal n.º 10.520/02 e seguintes.

- 19.5 Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida 14 de Setembro, nº 1105, São Sebastião – nesta cidade, ou pelo telefax 0XX (27) 3265-1214, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.
- 19.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeca a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRB.
- 19.10 Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação permanecerão à disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

#### 20 - INFORMAÇÕES

Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do Edital e pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal Avenida 14 de Setembro nº 1105, São Sebastião, Rio Bananal/ES Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00 horas Email:camararb@ig.com.br

Telefone:0 XX (27) 3265-1214

Rio Bananal/ES, 25 de Julho de 2017.

Cássia Manthaya Battisti Pregoeira da CMRB



#### ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL № 004/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

PROCESSO № 0080/2017 – Destinado a atender a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

### PLANILHA DE QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em Data Center, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente edital.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Aumentar a eficiência e Transparência do Poder Legislativo, atendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos Órgãos de Controle Externo.

### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO								
1.	Reformulação, licença e suporte mensal do Portal Oficial do Legislativo;								
2.	Implantação, licença e suporte mensal do Sistema Legislativo;								
3.	Hospedagem da Solução em Data Center;								

### 3.1. REFORMULAÇÃO, LICENÇA E SUPORTE MENSAL DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO.

O Portal Oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão;

É escopo deste serviço:



- a) Reformulação do Portal;
- b) Manutenção e suporte mensal do Portal;

### 3.1.1. Reformulação do Portal Oficial do Legislativo

O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

O Portal Oficial deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

#### • Requisitos Gerais:

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal:
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- O Portal Oficial do Legislativo deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;



- m) A Contratada deverá manter o Portal da Câmara Municipal de Rio Bananal, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- n) A Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
- o) A Contratada deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do Portal;
- A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Rio Bananal, de toda a base de dados do Portal;
- q) A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre:
- r) Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Rio Bananal o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;

#### • Módulo Gerenciador de Conteúdo:

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) Na página principal do Portal Oficial do Legislativo, publicar as notícias, no seguinte formato:
  - Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 5 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
  - Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
  - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- g) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- i) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações:
  - Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
  - Endereço;



- Horários de Atendimento ao Cidadão;
- Órgãos que compõe a Câmara;
- Perguntas frequentes sobre o Legislativo;
- Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;
- k) Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, nas seguintes seções:
  - Vereadores da atual Legislatura;
  - Composição da Mesa Diretora;
  - Composição das Comissões Permanentes e Temporárias.

#### Módulo Portal da Transparência:

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Instruções
   Normativas da Câmara Municipal de Rio Bananal;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Legislação referente
   à Controladoria da Câmara Municipal de Rio Bananal;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Atividades da Controladoria;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das Licitações e Contratos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, contendo as seguintes informações:
  - Órgãos da Câmara Municipal de Rio Bananal;
  - Rol de Responsáveis da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
  - Prestação de Contas Anual;
  - Repasse à Câmara Municipal;
  - Relatório de gestão Fiscal;
  - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - · Lei Orçamentária Anual;
  - Plano Plurianual;
- f) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- g) Possuir ferramenta para importar arquivos "XML" gerados pelos Sistemas de Recursos Humanos e Contábil, utilizados pela Câmara Municipal de Rio Bananal, para publicação no formato de tabelas e gráficos, dos dados referentes à Pessoal e à Execução Orçamentária;

Pág. 019



- Módulo Gerenciador do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)
- a) Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através Portal;
- Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC da Câmara Municipal de Rio Bananal receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável a informação solicitada;
- c) A tramitação do Pedido de Informação pelos setores da Câmara Municipal de Rio Bananal se dará de forma eletrônica;
- d) O cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação.
- e) O cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do Portal – Web Site da Câmara Municipal de Rio Bananal para acompanhar seu Pedido de Informação;
- f) Além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web;

### 3.1.2. Licença e suporte mensal do Portal Oficial do Legislativo

Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças; Todas as licenças do Portal Oficial do Legislativo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Legislativo solicitadas pela Câmara Municipal de Rio Bananal;

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

#### 3.2. IMPLANTAÇÃO, LICENÇA E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA LEGISLATIVO.

O Sistema Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, exercer a Transparência Ativa de sua produção legislativa, e estar integrado as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência;

È escopo deste serviço:

- a) Fornecimento de Licença de Software;
- b) Manutenção e suporte mensal de software;
- c) Compilação de Atos Normativos;

#### 3.2.1. Fornecimento de Licença e Implantação de Software

O Sistema deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar todos os processos da área



legislativa, permitindo efetuar a elaboração de processos, tramitação eletrônica e anexação de documentos;

O Sistema Legislativo deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

### • Requisitos Gerais :

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- b) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir interface amigável e intuitiva;
- d) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- g) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless:
- h) Possuir funcionalidade para transmitir o Áudio das Sessões Plenárias, para até 100 usuários simultâneos;

### • Requisitos mínimos do módulo de Segurança:

- a) O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;
- Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
- c) As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- d) O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a Usuários específicos;
- e) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Funções do sistema;
- h) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Módulos do Sistema; Nesta funcionalidade o sistema



deverá permitir a vinculação de Funções a um determinado Módulo específico;

- i) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; Deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;
- j) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de Funções a um determinado Perfil de Usuário específico; Ao vincular a Função, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
- k) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha;

#### Requisitos mínimos do módulo de Elaboração e Aprovação de Processos:

- a) Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador, cadastrando as seguintes informações: Área do Processo, Tipo do Processo, e Assunto/Ementa;
- Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF;
- c) Permitir a possibilidade de cadastramento de coautores ao processo digital cadastrado;
- d) Permitir a anexação de arquivos anexos, em quaisquer formatos, ao processo digital;
- e) Ao elaborar um processo digital, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;
- f) Na função de Elaboração de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: área, tipo, assunto e período;
- g) Mostrar a lista de processos digitais do gabinete do vereador, separados por Processos Digitais Elaborados e Processos Digitais Aprovados;
- h) Na consulta, Identificar de forma clara, quais processos digitais á foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;
- i) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo Digital;
- j) Permitir a exclusão de um processo digital elaborado pelo vereador, desde que ele ainda não tenha sido aprovado.
- k) Permitir a aprovação dos processos digitais, pelos usuários autorizados, elaborados pelos gabinetes dos vereadores;
- Ao aprovar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, data e hora de aprovação;
- m) Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao aprovar o Processo Digital;
- a) Na função de Aprovação de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: autor, área, tipo, assunto, período e número do processo;
- Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas:

Pág. 022



- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura:
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- g) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;
- h) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores nas Comissões;
- j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores na Mesa Diretora;
- k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
- m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;



n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária;

### • Requisitos mínimos do módulo de Processo Legislativo

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Área do Processo;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer Tipo de Documento;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento, Status de Expediente e Status da Ordem do Dia. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área, Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo Eletrônico:
- h) Possuir recurso para cadastramento de fluxo dos processos legislativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo;
- i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;
- j) Possuir função para efetuar a tramitação de processos;
- Na função de tramitação eletrônica, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;
- O usuário só poderá escolher os pareceres previamente cadastrados no fluxo de cada tipo de processo, podendo anexar documentos previamente cadastrados;
- m) Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área, Autor, Assunto e Situação;
- n) No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte conteúdo: Tipo,
   Número e Ano do Processo, Ementa, Autor, Situação;
- o) Possuir recurso para acessar o Processo Digital, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e as Tramitações Eletrônicas, todos ordenados por data de criação;
- p) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Classificação de Assuntos, para registro de dados pertinentes ao Plano de Classificação Documental;
- q) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Tabela de Temporalidade;
- r) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Caixas, para registro de dados



pertinentes ao local onde os processos serão arquivados;

- s) Mudar o status da situação para "arquivado", toda vez que o processo digital estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento;
- t) Possuir função para arquivar os processos que estejam na situação "arquivado", registrando no mínimo: número da caixa, localização, data e responsável pelo arquivamento;

## • Requisitos mínimos do módulo do Portal da Produção Legislativa

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposituras vinculadas;
- f) Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposituras vinculadas;
- g) Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes;
   Ao clicar em um determinado autor, listar as proposituras vinculadas;
- h) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem proposituras cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposituras vinculadas;
- i) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo,
   Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;
- j) Selecionando uma das proposituras listadas no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha da Propositura contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Propositura, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente;
- k) Na Ficha da Propositura, possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Capa, Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;
- I) Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;
- m) Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposituras Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;



n) Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente,
 Ordem do Dia e Presença em Plenário;

### • Requisitos mínimos do módulo de Gerenciamento de Atos Normativos Compilados

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;
- h) Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;
- i) Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;
- j) Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;
- k) Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;
- I) Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
- m) Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;
- n) Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposituras que estão cadastradas no Sistema de Processo Legislativo, vincular automaticamente ao informar a propositura, os autores, temas e termos do vocabulário controlado.
- o) Toda e qualquer modificação feita em software (em perfis, usuários, módulos, funções, pessoas, setores, menus, acessos e permissões, etc.), seja inclusão, alteração, exclusões, login, logout e etc. deverão ser registrados em Logs descrevendo a ação feita, realizada por qual usuário, com registro de data, horário e entre outros (ex: IP, nome da máquina do usuário) e disponibilizados ao administrador do sistema e departamento de TI via relatório em sistema e em formato exportável (como pdf, .csv, xml);

### Requisitos mínimos do módulo do Portal da Legislação Compilada

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;

Av. 14 de Setembro, nº 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES Telefax.: (27) 3265-1214 – e-mail: <a href="mailto:camararb@ig.com.br">camararb@ig.com.br</a> CNPJ: 01.975.292/0001-40



- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema:
- e) Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
- f) Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
- g) Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
- h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
- i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
- j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
- k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);
- Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
- m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- n) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor;

#### 3.2.1.1. Implantação do Software

Durante a implantação do Software a Contratada deverá efetuar o mapeamento e a configuração (implementação dos fluxos no sistema) dos principais fluxos de processos da área legislativa:

- a) Emenda à Lei Orgânica;
- b) Projeto de Lei Complementar;
- c) Projeto de Lei Ordinária;
- d) Projeto de Decreto Legislativo;
- e) Projeto de Resolução;
- f) Indicação;



g) Requerimento (Moção, Pedido de Informação, Urgência etc);

O fluxo será configurado no sistema de acordo com as regras do Regimento Interno vigente da Câmara Municipal de Rio Bananal;

Para cada Tipo de Processo será estabelecido todas as rotas possíveis, contemplando no mínimo: Fase atual, parecer, próxima Fase e os setores responsáveis de cada etapa estabelecida;

Ao final do mapeamento a Contrata deverá fornecer no formato de tabela e de fluxograma o mapeamento de cada fluxo definido.

#### 3.2.1.2. Compilação de Atos Normativos

O processo de Compilação de Atos Normativos iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual.

Quando houver necessidade, a contratada efetuará a digitalização dos Atos Normativos, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis.

Será da competência da contratada a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio.

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.

Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Rio Bananal.

Os arquivos digitalizados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos.

A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que um Ato Normativo venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantos Atos Normativos existirem.

Serão Compilados anualmente 100 (cem) Atos Normativos, abrangendo: Decretos Legislativos, Resoluções e Instruções Normativas.

#### 3.2.2. Licença e suporte mensal

Por se tratar de sistema para publicação na Internet, a contratada deverá fornecer a versão do sistema

Pág. 028



com número ilimitado de licenças.

Todas as licenças do software ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

## 3.3. HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER

## 3.3.1. Hospedagem do Sistema/Portal e Base de Dados

Este serviço corresponde a Hospedagem do Sistema/Portal Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Espaço de 100 GB para armazenamento;
- b) Taxa de transferência mensal de 100 GB;
- c) Acessos diários de até 1.000;
- d) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- e) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- f) Webmail em português;
- g) Firewall;
- h) Backup diário;
- i) Estatísticas;
- j) Suporte Técnico;
- k) Painel de Controle em Português;
- Atualização via FTP;
- m) Página de Erro configurável;
- n) Servidores de DNS Redundantes;
- o) Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- p) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC;

#### 3.3.2. Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico

Este serviço corresponde a hospedagem de até 50 (cinquenta) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- a) Capacidade de 10GB para cada caixa de correio eletrônico;
- b) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- c) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- d) Possuir regras de classificação de Spam;
- e) Possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- f) Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL;



## 4. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE

A contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO MÊS
1.	Serviços de Implantação			
1.1	Reformulação do Portal Oficial do Legislativo de Rio Bananal incluindo o Módulo de eSIC;	Unidade	01	01
1.2	Implantação do Sistema de Legislação Online da Lei Compilada;	Unidade	01	01
1.3	Fornecimento de Licença e Implantação do Sistema Legislativo Web;	Unidade	01	01
1.4	Treinamentos dos Sistemas de Processo Legislativo, Portal da Transparência, Portal da Controladoria e e-SIC;	Unidade	01	01
2.	Serviços Mensais			
2.1	Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo de Rio Bananal;	Mês	12	12
2.2	Manutenção e Suporte Mensal do Sistema Legislativo;	Mês	12	12
2.3	Compilação e Indexação dos Atos Normativos	Atos/Ano	100	12
2.4	Hospedagem da Solução em Data Center;	Mês	12	12

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

Pág. 030



#### **ANEXO II**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Rio Bananal - ES,	de	de 2017
-------------------	----	---------

## AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualida	de	de	responsáv	vel	legal	ре	ela	<b>Empres</b>	sa
								,	inscrita	no	CNPJ	sob	0
n°			vem	pela	pres	ente,	informar	а	V.Sa,	que	o(a)	Srº.(	(a)
					,	Carteir	ra de Ider	ntida	ade nº .				é
pessoa	autorizada	a a representa	r, em	todos	os a	tos, a	pessoa j	jurío	dica acin	na ci	tada c	lurante	а
realizaç	ão do Pre	egão em epígra	ife, po	dendo	para	tanto,	oferecer i	nov	os lance	s ve	rbais,	transig	ir,
renuncia	ar a recurso	os, requerer, ass	inar, e	nfim, pra	aticar	todos o	os atos refe	eren	ites ao ce	ertam	e.		

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida (nome do representante legal da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga do credenciado (item 6.1), bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.

Av. 14 de Setembro, nº 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES Telefax.: (27) 3265-1214 – e-mail: <a href="mailto:camararb@ig.com.br">camararb@ig.com.br</a> CNPJ: 01.975.292/0001-40



## **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Rio Bananal - ES,	de	de 2017.								
Ao Pregoeira Oficial	da Câmara	Municipal de Ri	o Bananal/E	ES.						
Assunto: Declaração nº 004/2017.	o de atendim	iento de exigên	cias habilita	tórias pai	ra parti	cipaçã	ão no Pre	egão P	resenc	ial
O(s)	abaixo ass	inado(s), na d	qualidade	•	onsáve scrita	l(is) l no	egal(is) CNPJ	pela sob	Empre o	esa nº
		DECLAR	A, sob as p	enas da	lei, prii	ncipalı	mente a	dispos	ta no a	art.
7º da Lei nº 10.520/ epigrafado, em obe										
inexistem fatos impe	editivos para	sua habilitação	no present	e process	so licita	tório,	na forma	a do Ar	t. 32, §	2,
da Lei 8.666/93 , c	•	-	•	•					_	
inabilite para particip			o dociarar,	om nave	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,001101	noido po	otorior	oo quo	, 0
(Nome completo por	extenso do	responsável pe	ıla Pessoa J	urídica)						
(assinatura e carimb	o do CNPJ)									
* deverá ser aprese	entado fora	do envelope d	e habilitaçã	ío.						



## **ANEXO IV**

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(Declaração de idoneidade)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

RAZÃO S CNPJ:	OCI	AL:					
				_ DE	CLARA, sok	as p	responsável(is) legal(is) pela Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº penas da lei em atendimento ao previsto no resa citada acima NÃO se encontra declarada
	oara	licitar ou					ção Pública Federal, Estadual, Municipal e do
			,	de			de 2017.
(Nome con	mple	to por ex	ktenso do resp	onsáv	el pela Pes	soa J	Jurídica)
(assinatur	a e c	arimbo (	do CNPJ)				



#### **ANEXO V**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

**RAZÃO SOCIAL:** CNPJ: A empresa \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº CNPJ: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017. (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

<sup>\*</sup> Esta Declaração só terá validade se estiver acompanhada de cópia autenticada do DRE/2016.



## **ANEXO VI**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz Sim( ) Quantos( )   Não( ).
, de de 2017.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



## **ANEXO VII**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

## (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

<b>RAZÃO</b>	SOCIAL:
CNPJ:	

Item	Quant.	Especificação completa do item	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo reformulação do portal oficial da câmara municipal de rio bananal, incluindo o módulo de eSIC; compreendendo também, os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em data center, mediante a execução das atividades, como publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa, contábil e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se refere à transparência, incluindo treinamento aos usuários, conforme o memorial descritivo (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.		

/alor global: R\$()
<ul> <li>Propomos entregar a CMRB-ES, pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação obedecendo às estipulações Deste Edital e asseverando que:</li> </ul>
2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura desta licitação.
Rio Bananal - ES, de de 2017.
Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
assinatura e carimbo do CNPJ)



#### **ANEXO VIII**

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERÇÃOES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Rio Bananal - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.292/0001-40, com sede na Avenida 14 de Setembro, 1105, Ed. Luiz Endringer, Bairro São Sebastião, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Vereador Presidente Sr. **JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.388.697-63 e RG nº 965754 - ES, residente e domiciliado na Rua Caetano Pola, nº 25, Apart. 102, Bairro Santo Antônio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr (a). XXXXXXX, CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXX, **nacionalidade, estado civil, profissão**, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, e o que consta no Pregão Presencial nº 004/2017, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Compilação da Legislação Municipal, conforme discriminado no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, especificações abaixo:

Item	Quantidade	Especificação completa do item
01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo reformulação do portal oficial da câmara municipal de rio bananal, incluindo o módulo de esic; compreendendo também, os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em data center, mediante a execução das atividades, como publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa, contábil e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se refere à transparência, incluindo treinamento aos usuários, conforme o memorial descritivo (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela

Av. 14 de Setembro, nº 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião - CEP. 29.920-000 - Rio Bananal - ES Telefax.: (27) 3265-1214 - e-mail: camararb@ig.com.br



Secretaria de Administração e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 004/2017, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1 -** Pela aquisição dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o os seguintes valores:
- § 1° O valor mensal do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo o valor total de R\$ xxxx. (xxxxxxxxxx);
- § 2º O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preço apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, fica sob a responsabilidade da Contratada, informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito;
- § 3° O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Câmara Municipal;
- § 4° Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros;
  - § 5° A CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
  - I Execução do serviço fora dos padrões especificados;
- II Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS, Trabalhistas ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- III Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta administração;
- IV Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida;
- § 6° Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.;
- § 7º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.
- **3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Rio Bananal, com o objeto fornecido discriminado, anexada ao requerimento de pagamento, devendo serem juntadas ao mesmo as Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Créditos tributários pela RFB e PGFN), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, bem como, as Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Pública Estadual e Municipal (CTN, art. 193) e Certidõe Negativa de Débitos Trabalhistas

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1 -** O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da CONTRATANTE e nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**5.1 -** A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do material nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação a CONTRATANTE e a



CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1 -** Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do da dotação orçamentária vigente, a saber:

010 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL 010001.0103100302.001 - Manutenção das atividades do Legislativo 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS

**8.1 -** A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas da CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1 -** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- **9.2 -** Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) Ó não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso injustificado para dar início ao fornecimento do objeto;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.
- **9.3 -** A rescisão amigável pela Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

**10.1 -** O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1 -** Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

Pág. 039



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **12.1 -** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
  - 1. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante na Ordem de Fornecimento a ser emitida através da Secretaria de Administração e Finanças.
  - 2. Entregar os serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data em que se tornar possível o acesso ao site, a que se refere este contrato.
  - **3.** Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
  - **4.** Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
  - **5.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
  - **6.** Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
  - 7. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - **8.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - **9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
  - **10.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - **11.** Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
  - **12.** Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura:
  - 13. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
  - **14.** Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os



adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

- **15.** Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- **16.** Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Rio Bananal, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 17. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Rio Bananal sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- **18.** Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- 19. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;
- **20.** Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Rio Bananal relatórios dos serviços executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## 13.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização do serviço;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- **b)** a partir do  $6^{\circ}$  (sexto) até o limite do  $10^{\circ}$  (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizandose a inexecução total da obrigação a partir do  $11^{\circ}$  (décimo primeiro) dia de atraso.
- c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

Pág. 041



 $M = 0,005 \times C \times D$ 

onde:

M = valor da multa C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

- § 1º Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:
- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito da CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução co Contrato;
- d) praticar por ação ou omissão qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados:
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital;
- g) pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho:
- h) oferecer desistência de lances ou do item efetivamente vencido na sessão de julgamento das propostas.
- § 2º Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
  - a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CMRB-ES, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
  - b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 3º A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- § 4º A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- § 5º As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Rio Bananal.



§ 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

- 16.1 São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:
  - 1. Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

  - Processo nº 0080/2017;
     Pregão Presencial nº 004/2017;
  - 4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 17.1 A rescisão deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 17.2 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3 Por estarem, assim, justos e contratados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, xx de xxxx de 2017. CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADA** 

Av. 14 de Setembro, nº 1105, Edifício Luiz Endringer, São Sebastião - CEP. 29.920-000 - Rio Bananal - ES Telefax.: (27) 3265-1214 - e-mail: camararb@ig.com.br CNPJ: 01.975.292/0001-40



#### **ANEXO IX**

Orientações e determinações para assinatura do Contrato

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - Será convocado o vencedor da licitação para num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos efetuar a assinatura e retirada do Termo de Contrato e ordem de fornecimento/serviço, feita pessoalmente na Secretaria de Administração e Finanças deste Poder Legislativo, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura de contrato e retirada de ordem de fornecimento/serviço, será feita por meio de Ofício. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores da licitação, encaminhem para o e-mail camararb@ig.com.br todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar o Contrato, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento/serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Estes dados também poderão acompanhar as Propostas de Preços da licitação que participarem. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se estes documentos já constarem no processo de licitação, o qual participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

# É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até esta Câmara Municipal assinar o Contrato:

- Nome Completo.
- Endereço
- Nº da Identidade
- N

  do CPF
- Empresa que representa
- Cargo ou função que exerce na mesma
- E-mail para contato
- Telefone
- Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal:

(	$( \ )$	Contrato Social
(	( )	Instrumento procuratório feito e registrado em cartório